

# CONSTRUTORA TENDA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 71.476.527/0001-35 - NIRE 35.300.348.206

## Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Construtora Tenda S.A. (“Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, havendo quórum, no dia 19 de setembro de 2022, às 10:00 horas, a ser realizada **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica “Zoom”, conforme prerrogativa prevista no artigo 124, §2-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e disciplinada na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), tendo sido considerada como realizada na sede da Companhia, nos termos do artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia: (i)** Alteração do Estatuto Social da Companhia para excluir os dispositivos estatutários que tratam da oferta pública por aquisição de participação relevante (i.e. artigos 46 a 52 do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia), com a consequente renumeração dos demais artigos; e **(ii)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração proposta no item (i) acima, caso seja aprovada. Documentos à Disposição dos Acionistas: Encontra-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e nas páginas na internet da Companhia (ri.tenda.com); da CVM (www.cvm.gov.br); e da B3 (www.b3.com.br) toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada. **2. Legitimação e Representação:** Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 481, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia digital deverão enviar correio eletrônico para o e-mail ri@tenda.com até 2 (dois) dias antes da Assembleia (i.e. até o dia 17 de setembro de 2022), solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância e enviando os seguintes documentos: **(i)** extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária emitido, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia; e **(ii)** no caso de pessoa física, documento oficial, com foto, que comprove sua identidade; ou no caso de pessoa jurídica, estatuto social/contrato social e os demais documentos societários que comprovem a sua representação legal. Para os fundos de investimento, é necessária a apresentação do último regulamento consolidado, estatuto social/contrato social do administrador ou gestor do fundo e os demais documentos societários que comprovem os poderes de representação. Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do colegiado da CVM), conforme instruções constantes da Proposta da Administração referente à Assembleia ora convocada. [A Companhia ressalta que, de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.] Os acionistas participantes da Custódia Funcível de Ações Nominativas da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia. A Assembleia ora convocada será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81. Nesse sentido, as instruções gerais para participação na Assembleia ora convocada, inclusive aquelas relativas à participação por meio do sistema eletrônico contratado pela Companhia, encontram-se dispostas detalhadamente na Proposta da Administração, divulgada pela Companhia juntamente com o presente Edital de Convocação nas páginas na internet da Companhia (ri.tenda.com); da CVM (www.cvm.gov.br); e da B3 (www.b3.com.br). Adicionalmente, a Companhia adotará o sistema de votação à distância nos termos da Resolução CVM 81, permitindo que seus acionistas participem da Assembleia ora convocada à distância, por meio do preenchimento e envio de boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Formulário de Referência da Companhia, da Proposta da Administração relativa à Assembleia ora convocada, bem como do próprio Boletim de Voto à Distância disponibilizado nesta data. São Paulo, 17 de agosto de 2022. **Claudio José Carvalho de Andrade** - Presidente do Conselho de Administração.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>